



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 14/2026

Data da Reunião Ordinária

11 de junho de 2026

Início

15:03 horas

Termo

16:43 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

João Pedro Costa Amaro Céu

José Fernando Guedes Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Inês Nobre

Categoria

Técnica Superior

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 11 de junho de 2026, com início pelas 15:03 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para Conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para Conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Voto de Louvor e Congratulação pelo 101.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância - Para Deliberação -----

2.2 - Nomeação, em regime de substituição, Chefe DMAF e Despacho de Delegação de Competências - Para Conhecimento -----

2.3 - Estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil - Para Deliberação -----

2.4 - Partido Socialista - Utilização de Instalações de Uso Público - Isenção de Pagamento de Preços - Para Deliberação -----

2.5 - Pedido de Condicionamento de Trânsito - Para Ratificação -----

2.6 - Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro - Pedido de Apoio: Encontro de Bandas a 13 de junho - Para Ratificação -----

2.7 - Santa Casa da Misericórdia de Constância - Apoio para obras de Requalificação e Restauro da Igreja da Misericórdia - Para Deliberação -----

2.8 - Proposta de Transferência de Recursos Financeiros do Município para as Freguesias - Atualização de Verbas para o Ano 2027 - Para Deliberação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

3.1 - Proposta de Prestação de Contas Consolidada de 2026 - Para Deliberação -----

3.2 - Proposta de alteração ao mapa de pessoal e respetivo anexo de 2026 - 3.ª alteração - Para Deliberação -----

3.3 - Proposta de constituição do júri de procedimento concursal para preenchimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefe de Divisão da Divisão Municipal Administrativa e Financeira - Para Deliberação -----

3.4 - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado - Carreira de categoria de Assistente Técnico - Um posto de trabalho - PASM - Para Deliberação -----

3.5 - Contratação, em mobilidade de avença, de licenciada em Sociologia, pelo prazo de 6 meses - Proposta de aprovação de parecer prévio favorável - Para deliberação -----

3.6 - Proposta de alteração orçamental modificativa n.º 4/2026 - Para Deliberação -----

3.7 - Designação de Responsável de Segurança do Município de Constância, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro - Para Conhecimento -----

3.8 - Proposta de Nomeação do Auditor Externo do Município de Constância - 01.07.2026 a 31.12.2028 - Para Deliberação -----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

4.1 - Empreitada do Centro Escolar de Santa Margarida - Receção Definitiva e Liberação da Garantia Bancária - Para Deliberação -----

4.2 - Prestação de Serviços - " Fornecimento de Energia ao Abrigo do acordo-Quadro" - Liberação da Garantia Bancária - Para Deliberação -----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

5.1 - Rancho Folclórico " Os Camponeses" de Malpique - 39º Festival Nacional de Folclore: Pedido de Apoio - Para Deliberação -----

5.2 - Associação Youth Cluster - Pedido de Apoio: Cedência do Espaço Zêzere e do Cineteatro - Para Deliberação -----

5.3 - Proposta de Carta Municipal de Habitação do Município de Constância - Submissão a consulta pública - Para Deliberação -----

5.4 - Projeto de Alteração ao Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) - Para Deliberação -----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 11 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, o Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu e o Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques. -----

O Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, não se encontra presente por estar de férias. -----

Estiveram também presentes na reunião, Nuno Ruivo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira, Francisco Marques, Chefe da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos, Ana Silvério, Coordenadora Técnica, Inês Nobre, Técnica Superior, e Virgílio Quintino, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, funcionários da Autarquia. -- Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram quinze horas e três minutos. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal comunicou que tinha sido informado pela ULS que a médica que tinha contrato assinado com eles para iniciar funções no centro de saúde de Constância, denunciou o contrato. Vão abrir um novo concurso e vai ser incluída essa vaga. -----

Interveio: -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, que colocou questões sobre os seguintes assuntos: -----

1º - Alvará de utilização do campo de futebol de Montalvo: Esta solicitação continua sem resposta e o campo em questão continua a ser utilizado. -----

2º - Relação de imóveis: Que a referida listagem venha discriminada por áreas de receita. -----

3º - Condições da rua da Roda: Ainda não foi feito levantamento do tema em questão. -

O Senhor Presidente respondeu às questões colocadas pelo Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA. -----

1 – Relativamente à questão do campo de futebol de Montalvo, estou a aguardar a validação de uma informação e assim que a tiver faço chegar o documento. -----

3 – Relativamente à rua da Roda ainda não me foi possível verificar essa situação. -----

2 – Relativamente à relação de imóveis, listagem - áreas de receita, assim que esse levantamento for concluído será enviado ao Senhor Vereador. -----

O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária, que colocou questões sobre os seguintes assuntos: -----



“- Fui informado que uma criança que frequenta o Centro Escolar de Santa Margarida sofreu, nestas instalações, ferimentos numa mão, sendo obrigada a receber cuidados médicos que resultaram numa pequena cirurgia. Solicito informações sobre as causas do acidente e as medidas desenvolvidas para evitar que o sucedido se repita. -----

- Solicito informações relativas à carrinha da câmara municipal, estacionada no Parque Industrial de Montalvo desde o início das festividades das Festas da Vila. -----

- Intervenção realizada na urbanização situada na Rua Annes de Oliveira. (Comunicação prévia). -----

Na reunião de câmara realizada no dia 28 de maio de 2026, questionei o Senhor Presidente da Câmara sobre os trabalhos iniciados na referida urbanização. Foi-me transmitido que os mesmos se resumiam à vedação da área, não sendo necessário qualquer pedido de autorização à câmara. -----

Nos decursos das duas semanas seguintes, foram efetuados trabalhos de remoção de terras e a sua deposição em diversos terrenos situados na freguesia de Montalvo, nomeadamente: num terreno que confronta com a estrada nacional 3, entre o cruzamento da Rua da Relvinha e a Estrada da Hortas, no lado sul; num terreno da Rua do Desvio que confronta a este com o número 14. -----

Considerando o volume de terras depositado nas propriedades identificadas solicito esclarecimentos relativamente à autorização para a realização de remoção de terras na urbanização da Rua Annes de Oliveira e para a sua deposição nos terrenos identificados.

- A munícipe Manuela Arsénio, na qualidade de vereadora da CDU, solicitou informações relativamente aos trabalhos de execução de uma piscina por parte de um cidadão residente na Rua da Bela Luz, em Constância. Considerando a resposta dada pelo Senhor Presidente, solicito esclarecimentos relativamente ao estado de licenciamento da piscina. -----

- Solicito a identificação dos técnicos camarários que se deslocaram ao Bar Esplanada do Zêzere, em data indeterminada, no ano de 2025, de acordo com a informação prestada por V. Exa, com o intuito de se inteirarem das obras que o adjudicatário pretendia realizar.

- Solicito o despacho emitido por V. Exa, relativo ao pagamento dos danos numa viatura, ocorridos na rua da Roda no dia 12 de julho de 2026, assim como o orçamento e a fatura que confirma respetivamente a reparação e o pagamento à munícipe.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu às questões colocadas pelo Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu, da CDU-Coligação Democrática Unitária. -----

1- Relativamente à questão da criança que teve um acidente no Centro Escolar de Santa Margarida, não tenho ideia desse acontecimento, no entanto, vamos questionar a direção da escola. -----



2- Relativamente à questão do mini autocarro municipal estar estacionado na zona industrial de Montalvo, está na oficina para ser reparado. -----

3- Relativamente às questões das obras na Rua Annes de Oliveira, em Montalvo, não me lembro se já foi entregue a comunicação prévia, vou verificar se foi entregue ou não. Também não lhe sei dizer se a movimentação de terras está sujeita a algum licenciamento, ou não. Faremos chegar essa informação, e questionar o destino das terras que foram retiradas da referida urbanização. -----

4- Relativamente à questão que a Senhora Vereadora Manuela Arsénio colocou naquela altura, tenho que confirmar se o referido cidadão já entregou, ou não, esse processo de licenciamento da piscina na Câmara Municipal. Sei que a pessoa em causa foi notificada, mas não sei o ponto de situação desse processo. Assim que tiver informação, envio, se não tiver regularizado, obviamente que terá que regularizar a situação. -----

5- Relativamente à questão do Bar Esplanada do Zêzere, irei perguntar ao Vereador Pedro Pereira quem foram os técnicos que acompanharam essa visita, far-lhe-ei chegar essa informação. -----

6- Relativamente ao acidente na rua da Roda, far-lhe-ei chegar toda a documentação solicitada. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia vinte e nove de maio de 2026, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €1.910,91** (mil, novecentos e dez euros e noventa e um cêntimos); **Instituições de Crédito: €2.189.306,68** (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, trezentos e seis euros e sessenta e oito cêntimos); **SOMA: €2.175.149,03** (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove euros e três cêntimos); **TOTAL: €2.175.149,03** (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove euros e três cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €2.094.208,24** (dois milhões, noventa e quatro mil, duzentos e oito euros e vinte e quatro cêntimos); **Operações de Tesouraria: €80.940,79** (oitenta mil, novecentos e quarenta euros e setenta e nove cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - **PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO** - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações

posteriormente introduzidas, foram presentes as relações de todos os pagamentos efetuados e autorizados entre os dias 23/05/2026 a 05/06/2026, na importância global de, €442.971,72 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e um euros e setenta e dois centimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - VOTO DE LOUVOR E CONGRATULAÇÃO PELO 101.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, apresentou a seguinte proposta de deliberação: -----

“No passado dia 6 de maio de 2026, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância (AHBVC) celebrou o 101.º aniversário da sua fundação, assinalando mais de um século de uma história ímpar construída em prol da segurança, proteção e bem-estar das populações do nosso concelho. -----

Desde a sua génese em 1925, esta instituição tem corporizado de forma exemplar os valores mais nobres do voluntariado, do altruísmo e do espírito de sacrifício, estendendo a sua ação muito para além do combate aos fogos, com uma presença insubstituível no socorro pré-hospitalar e na assistência direta aos cidadãos. -----

Importa também enaltecer a importância geoestratégica e descentralizada da corporação, de onde se destaca a atividade e prontidão da sua Secção de Santa Margarida da Coutada, garantindo uma cobertura de proximidade rápida e eficaz em cenários de emergência e proteção civil. -----

Celebrar 101 anos de história é honrar o passado dos fundadores e de todos os homens e mulheres que integraram as fileiras deste Corpo de Bombeiros, mas é também reconhecer e valorizar o brio, o profissionalismo e dedicação da atual Direção, liderada pelo Presidente **Adelino Gomes**, do Corpo Ativo, sob o comando de **Marco Gomes**, que diariamente colocam a sua vida em risco pela salvaguarda do concelho. -----

Face ao exposto, e em articulação com o estrito dever de reconhecimento público deste Executivo para com as instituições que elevam o nome e garantem a coesão do território, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Constância delibere: -----

- a) Aprovar um Voto de Louvor e Congratulação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância pela celebração do seu 101.º aniversário. ---
- b) Estender este público louvor ao Presidente da Direção, **Adelino Gomes**, ao Comandante do Corpo de Bombeiros, **Marco Gomes**, bem como a todos os operacionais do Corpo Ativo, Órgãos Sociais e associados que continuam a viabilizar e a honrar a missão humanitária da instituição. -----

- c) Dar conhecimento formal da presente deliberação à Direção da AHBVC e ao respetivo Comando do Corpo de Bombeiros, solicitando a sua afixação em ordem de serviço para conhecimento de todo o quadro de pessoal. -----

28 de maio de 2026 -----

O Vereador, -----

José Fernando Guedes Marques” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Louvor. -----

2.2 - NOMEAÇÃO, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, CHEFE DMAF E DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - PARA CONHECIMENTO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11251 -----

“Na sequência da designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira do Município de Constância, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o técnico superior Nuno Manuel Alves Ruivo; -----

Tenho a **honra de encaminhar ao órgão Executivo para conhecimento**, o Despacho de Nomeação e respetivo Despacho de Delegação de Competências do Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira do Município de Constância.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e encaminhou à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

2.3 - ESTATUTO REMUNERATÓRIO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11146 -----

“Considerando: -----

-Que o Decreto-Lei nº 44/2019, de 1 de abril, veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil; -----

-Que dentro dessa concretização, faz parte o aditamento à Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, definindo a figura e as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil; -----

-Que a definição do estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil é competência da Câmara Municipal; -----

-Os fundamentos presentes na informação que se anexa; -----

Tenho a honra de propor, -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no número 5 do artigo 14º-A da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, delibere definir a remuneração do Coordenador Municipal de Proteção Civil, no valor equivalente ao da 2ª posição remuneratória, nível 21, da Carreira/Categoria de Técnico Superior da Tabela Remuneratória Única, sem direito a despesas de representação, ou seja, **1.762,31€** (mil setecentos e sessenta e dois euros e trinta e um cêntimo) em 2026.” -----



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.11145: -----

“Renovação da comissão de serviço, no cargo de coordenador municipal de Proteção Civil, da licenciada Filipa Alexandra Diogo Gomes -----

Considerando: -----

- 1) Que a Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril veio definir o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, estabelecer a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e definir as competências do coordenador municipal de proteção civil, em desenvolvimento da Lei de Bases da Proteção Civil; -----
- 2) Que o artigo 6.º da referenciada Lei n.º 65/2007, na sua atual redação, determina que o Presidente da Câmara Municipal é a Autoridade Municipal de Proteção Civil; -----
- 3) Que nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 14.º-A, aditado à Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, em cada município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil a quem compete, entre outras funções, dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil e acompanhar permanentemente e apoiar as operações de socorro que ocorram na área do concelho, dispondo o n.º 3 do referido artigo que o Coordenador Municipal de Proteção Civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos; -----
- 4) Que nos termos dos nos 4 e 5 do mesmo artigo 14-A.º, a designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções, competindo à câmara municipal deliberar, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil; -----
- 5) Que em conformidade com n.º 5 do referido artigo 14.º-A, o estatuto remuneratório para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil é fixado pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal; -----
- 6) Que a licenciada Filipa Alexandra Diogo Gomes, foi designado em comissão de serviço, como Coordenadora Municipal de Proteção Civil, por meus despachos de 8 de junho de 2020 e de 8 de junho de 2023; -----
- 7) Que o ora designado dispõe de habilitação académica, formação profissional e experiência profissional que o habilitam ao exercício de as funções de Coordenador Municipal e Proteção Civil, e, elevada competência técnica e experiência funcional demonstrada nos últimos anos como Coordenador Municipal de Proteção Civil; -----
- 8) Que a referida comissão de serviço cessa no dia 7 de junho do corrente ano. -----



Determino, no uso da competência que me é conferida pelas alíneas a) e v) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na atual redação, a renovação da designação, em regime de Comissão de Serviço, pelo período e 3 anos, com possível renovação, com efeitos a 8 de junho de 2026, da licenciada Filipa Alexandra Diogo Gomes, para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil; -----

Propondo à Câmara Municipal, que o estatuto remuneratório para o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil se fixe na remuneração base de **1762,31€**, correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 21, da carreira/categoria de Técnico Superior da Tabela Remuneratória Única, sem direito a despesas de representação, mantendo o regime de isenção de horário de trabalho. -----

Publique-se no Diário da República, para cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como na página eletrónica do Município, acompanhado do currículo académico e profissional. -----

Nota relativa ao currículo académico e profissional -----

Dados Pessoais: -----

Nome: Filipa Alexandra Diogo Gomes -----

Nacionalidade: Portuguesa -----

Data de Nascimento: 16 de junho de 1991 -----

Habilitações Académicas: -----

Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil – Escola Superior Agrária de Castelo Branco – IPCB -----

Pós-graduação em Sistemas de Informação Geográfica em Recursos Agroflorestais e Ambientais Civil – Especialidade de Análise de Informação Geográfica – Escola Superior Agrária de Castelo Branco - IPCB -----

Experiência Profissional: -----

Designada Coordenadora Municipal da Proteção Civil, em regime de Nomeação em Comissão de Serviço, na Câmara Municipal de Constância, entre 2020 e 2026; -----

Prestação de serviço na modalidade de avença no Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Constância, desde 2017 -----

Ingresso na Ordem dos Engenheiros Técnicos como membro efetivo, integrada no Colégio da Especialidade de Proteção Civil -----

Estágio curricular, no Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Abrantes -----

Operadora de Telecomunicações, no Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém -----

Bombeira Voluntária, desde de 2009 -----



Outra Formação Profissional mais relevante: -----

“Primeiros Socorros Psicológicos” -----

“Open Water Diver” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

2.4 - PARTIDO SOCIALISTA - UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE USO PÚBLICO -
ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PREÇOS - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 10762 -----

“Considerando que: -----

-A coordenadora do Partido Socialista de Constância, solicitou a cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal para a realização de uma Assembleia Eleitoral; -----

-A referida iniciativa terá lugar no próximo dia 19 de junho entre as 17:00 e as 21:00 horas; -----

-O valor a imputar pela utilização do espaço requerido é de 25.00€ (Artigo 21º, nº 6 da Tabela de Preços do Município de Constância); -----

-Foi peticionado a isenção do pagamento do preço correspondente; -----

-A competência para a concessão da isenção cabe à câmara municipal, mediante deliberação, ao abrigo do artigo 9º, nº1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância; -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 9º, nº 1, do Regulamento de Tarifas e Preços do Município de Constância, delibere a isenção do pagamento pela utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, ao Partido Socialista de Constância, no dia 19 de junho entre as 17:00 e as 21:00, no valor de 25.00€ (vinte e cinco euros).” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar nos termos propostos. -----

2.5 - PEDIDO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO - PARA RATIFICAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 10762: -----

“Considerando: -----

- Que a empresa SOMAFEL –Engenharia e Obras Ferroviárias, S.A. solicitou o condicionamento do trânsito na passagem de nível ao PK 123+425, na Travessa do Casal da Igreja em Santa Margarida da Coutada, das 23h00 do dia 9 de junho e as 06h00 do dia 10 de junho, devido a atividades de Ataque Mecânico Pesado sendo que para a execução, terá que se proceder à interrupção na passagem de nível. -----
- Que de acordo com o artigo 16º, nº2 do Regulamento de Trânsito de Constância: “O Município pode, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, deliberar qualquer disposição respeitante à circulação e ao -----

estacionamento quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.” -----

- Que a competência para decidir acerca do pedido formulado cabe à Câmara Municipal, nos termos da disposição legal supracitada. -----
- Que na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, decidi, por meu despacho datado de 28/05/2026, autorizar o condicionamento de trânsito solicitado. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratifique o meu despacho de condicionamento de trânsito na passagem de nível ao PK 123+425, na Travessa do Casal da Igreja em Santa Margarida da Coutada, das 23h00 do dia 9 de junho e as 06h00 do dia 10 de junho.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado de 28/05/2026. -----

2.6 - ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO - PEDIDO DE APOIO: ENCONTRO DE BANDAS A 13 DE JUNHO - PARA RATIFICAÇÃO -----
PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11226: -----

“Considerando: -----

1.O pedido da Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro, a utilização do Pavilhão Municipal, colocação de cadeiras e transporte de instrumentos cedência de ponto de energia e a respetiva isenção de pagamento das taxas, no âmbito da realização de ensaios de preparação, do encontro de Bandas a realizar no dia 13 de junho de 2026;

2. A Informação nº 11201, de 05/06/2026, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. As declarações da Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro: -----

-Declaração da Segurança Social –Regularizada; -----

-Declaração da Autoridade Tributária –Regularizada; -----

-Registo Central do Beneficiário Efetivo –Regularizado; -----

4. Que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 e do nº 2 do art.º 9º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, delibere isentar a Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro do pagamento do valor de 104,74 € referente ao à cedência do Pavilhão Municipal e transporte dos instrumentos e do

pagamento do valor total estimado de 149,10 € referente ao apoio logístico solicitado para o evento.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 11201: -----

“Solicita a Associação Filarmónica Montalvensê 24 de Janeiro, a utilização do Pavilhão Municipal, no dia 12 a partir das 21h e no dia 13 das 14h às 16h, colocação de cadeiras no mesmo bem como o transporte dos instrumentos e a respetiva isenção de pagamento das taxas, no âmbito da preparação do encontro de Bandas a realizar no próximo dia 13 de junho de 2026, entre as 16h00e as 20h00 preparação para o encontro de bandas. ----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

a) De acordo com Capítulo II Utilização de Instalações e Equipamentos de Uso Público, o nº 1 alínea a) do Artigo 26º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a referida utilização terá um custo de 70,00 € (14,00 € por hora x 5h); -----

a) De acordo com Capítulo I Prestação de Serviços e Concessão de Documentos, o nº 2 alínea d) do Artigo 13º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), o referido transporte terá um custo de 34,74 € (17,37 € por hora x 5h00); ----

b) Estima-se que a colocação e a posterior recolha das cadeiras do município, tenha um custo aproximado de 99,40 (9,94€ x 5h00 x 2 funcionários); -----

c) Estima-se que a colocação e de ponte de energia no Anfiteatro dos Rios, assegurar o correto funcionamento e posterior recolha do mesmo, tenha um custo aproximado de 49,70 (9,94€ x 5h00); -----

d) O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

e) A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----

f) A Entidade tem atualizada a sua inscrição no âmbito do Registo Municipal de Associações. -----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente. -----

2.7 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - APOIO PARA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E RESTAURO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11369: -----

“Considerando que: -----

-A Santa Casa da Misericórdia de Constância, através de ofício datado de 25 de maio de 2026, solicitou ao Município apoio ao Investimento, nomeadamente, quanto às obras de requalificação e restauro da Igreja Matriz; -----

-Na obra de requalificação foram investidos 201.776,62€, beneficiando a instituição de financiamento do Fundo Rainha D. Leonor, no valor de 154.418,63€; -----

-O valor remanescentede47.357,99€, foi alvo de um apoio do Município no montante de 7.080,00€, para fazer face às primeiras despesas (Informação n.º I-19091 e Proposta à Reunião de Câmara nº I-19095, ambas de 16/11/2020), tendo a instituição suportado com o seu orçamento corrente a quantia de 40.277,99€; -----

-É competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a Santa Casa da Misericórdia de Constância, no valor máximo de 40.277,99€ (quarenta mil, duzentos e setenta e sete euros e noventa e nove cêntimos) referente às obras de Requalificação e restauro da Igreja da Misericórdia. -----

Mais se propõe, que o pagamento seja efetuado mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa e declaração de enquadramento no regime de IVA. -----

Consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c), do mesmo diploma, deverá ser nomeado um gestor do contrato, para acompanhamento e verificação dos apoios concedidos, nos termos do artigo 5º-B, nº1 e 290º-A do C.C.P.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à Santa Casa da Misericórdia para obras de requalificação e restauro da Igreja da Misericórdia. -----

2.8 - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO PARA AS FREGUESIAS - ATUALIZAÇÃO DE VERBAS PARA O ANO 2027

- PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11427: -----

“Considerando que: -----

-Com a publicação e entrada em vigor do Decreto Lei 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, concretizou se a transferência e competências dos municípios para os órgãos das freguesias; -----

-A Assembleia Municipal de Constância, na sua sessão ordinária de 26/04/2024, deliberou como montantes a transferir os seguintes: -----

-Junta de Freguesia de Constância: 9.200,00 € -----

-Junta de Freguesia de Montalvo: 21.000,00 € -----

-Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada: 28.000,00 € -----

- Os valores mantiveram-se os mesmos para os anos de 2024, 2025 e 2026; -----

-De acordo com a cláusula 8º do Auto de Transferência, os recursos podem ser alterados por acordo entre as partes, designadamente por efeito do aumento da RMMG ou em função do aumento do custo de vida, nos termos legalmente previstos; -----

-O artigo 6º, nº3 do DL 57/2019, de 30 de abril estipula que: "Os recursos previstos no número anterior podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no artigo anterior e nos números anteriores"; -----

- O artigo 6º, nº6 desse mesmo diploma estipula que: "Para efeitos de inscrição nos Orçamentos do Estado dos anos subsequentes, o município comunica à DGAL, até 30 de junho de cada ano, as deliberações referidas no número anterior, se ocorrer alteração às inicialmente comunicadas"; -----

-O procedimento indicado pressupõe a aprovação dos respetivos órgãos executivo e deliberativo (artigo 5º, do mesmo diploma legal); -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista nos artigos 5º e 6º do DL 57/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33º, nº1, alínea ccc) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de alteração de recursos financeiros anuais a transferir para as Juntas de Freguesia no ano de 2027: -----

-Junta de Freguesia de Constância: 11.500,00 € -----

-Junta de Freguesia de Montalvo: 25.000,00 € -----

-Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada: 33.500,00 €." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA DE 2026 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 11381: -----

"A obrigatoriedade de consolidação de contas encontra-se prevista na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, mais concretamente no seu art.º 75.º -Consolidação de contas, que refere: -----

"1 -Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas. -----

2 -As entidades mãe ou consolidantes são o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal. -----

3 -O grupo autárquico é composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades." -----

De acordo com o referido no ponto 3 do artigo acima transcrito, as entidades a incluir no perímetro de consolidação são aquelas sobre as quais se possua a maioria do capital social (ou equivalente) e/ou se detenha poder de controlo sobre a mesma. -----

Nesta conformidade, entende-se que as entidades seguidamente identificadas deverão consolidar contas com o Município de Constância: -----

- Associação da Casa-Memória de Camões em Constância; -----
- Centro Ciência Viva de Constância; -----
- RSTJ -Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A.. -----

Atendendo ainda ao previsto no ponto 4.1 das notas técnicas da Instrução n.º 01/2019PG do Tribunal de Contas, identificam-se os factos mais importantes constantes dos documentos de prestação de contas, os quais devem constar da ata: -----

Balanço Consolidado -----

Ativo: 31.502.338,12€ -----

Património Líquido: 27.553.582,49€ -----

Passivo: 3.948.755,63€ -----

Demonstração de Resultados Consolidada -----

Rendimentos:9.459.955,13€ -----

Gastos:9.373.234,71€ -----

Resultado do Período:86.720,42€ -----

Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidada -----

Atividades Operacionais: -180.600,40€ -----

Atividades de Investimento:1.531.271,60€ -----

Atividades de Financiamento:158.974,13€ -----

Face ao exposto, e considerando que nos termos do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, é competência do órgão deliberativo a apreciação dos documentos de prestação de contas consolidadas, coloca se à consideração de V.ª Ex.ª a proposta de documentos de prestação de contas consolidadas, referente ao

exercício de 2025, propondo-se o seu encaminhamento aos órgãos municipais para aprovação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11386: -----

“Considerando: -----

- a informação com o registo n.º 11381, de 08/06/2026, da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----
- que nos termos do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, é competência do órgão deliberativo a apreciação dos documentos de prestação de contas consolidada; -----
- que é competência do órgão executivo apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da sua competência (alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

1. delibere aprovar a proposta dos documentos de prestação de contas consolidada referentes ao exercício de 2025; -----

2. submeter à Assembleia Municipal os referidos documentos para apreciação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. -----

Onde se lê “... a informação com o registo n.º 11381, de 08/06/2024, da Divisão Municipal Administrativa e Financeira” deverá ler-se: 08/06/2026. -----

3.2 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL E RESPECTIVO ANEXO DE 2026 - 3.ª ALTERAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 9634: -----

“Conforme orientação superior transmitida através do e-mail em anexo, remetido pela Senhora Vereadora Helena Roxo, com o Pelouro da Ação Social, Saúde e Educação, foi identificada a necessidade de revisão e clarificação dos conteúdos funcionais associados aos postos de trabalho afetos à Referência **USSECDT-ASSEE-01**, da Subunidade Orgânica/Serviço **Ação Social, Saúde, Educação e Ensino**, atendendo às dificuldades sentidas na delimitação de competências e funções atribuídas aos diferentes técnicos que integram a Subunidade. -----

No referido e-mail foi igualmente remetida revisão dos conteúdos funcionais da referida Referência. Previamente à sua apresentação, foram auscultados os trabalhadores que atualmente exercem funções na Subunidade, visando a presente revisão promover uma maior adequação entre os conteúdos funcionais, as diferentes áreas de formação académica e as necessidades permanentes do serviço, bem como facilitar futuros procedimentos de recrutamento. -----

Conforme orientação superior constante do e-mail em anexo, foi ainda solicitado o desencadeamento do presente procedimento, tendo em vista a **submissão da proposta à Assembleia Municipal do mês de junho**. -----

Nestes termos, submete-se à consideração superior a seguinte proposta de conteúdos funcionais para os postos de trabalho afetos à Referência **USSECDT-ASSEE-01**, da Subunidade Orgânica/Serviço **Ação Social, Saúde, Educação e Ensino**: -----

Técnico Superior Educação -----

1. Participar na definição, implementação e avaliação da política educativa municipal, garantindo a articulação com os instrumentos de planeamento estratégico do Município; -----
2. Acompanhar o processo de descentralização de competências na área da educação, assegurando a articulação institucional e o apoio técnico necessário. -----
3. Acompanhar e assegurar a gestão das competências municipais na área da educação, nomeadamente no âmbito da ação social escolar, transportes escolares, gestão de bolsas de ensino superior e apoios alimentares bem como a gestão do pessoal não docente; -----
4. Colaborar na gestão dos recursos humanos não docentes afetos aos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, no quadro das competências atribuídas ao Município; -----
5. Desenvolver, implementar e monitorizar projetos e programas municipais, designadamente financiados por fundos comunitários e nacionais, assegurando a sua execução no âmbito da promoção do sucesso escolar, inclusão, equidade e combate ao abandono escolar; -----
6. Elaborar informações técnicas, pareceres, regulamentos e propostas a submeter a apreciação superior no âmbito das atribuições municipais na área educativa; -----
7. Assegurar a articulação regular com os agrupamentos de escolas, direções escolares, serviços da administração central, Comunidade Intermunicipal e demais entidades parceiras; -----
8. Proceder à recolha e análise de dados e indicadores relativos ao sistema educativo local, prestando apoio técnico à tomada de decisão; -----
9. Participar em reuniões do Conselho Municipal de Educação, bem como em reuniões técnicas, comissões e grupos de trabalho de âmbito interinstitucional, assegurando, sempre que designado, a representação do Município; -----
10. Garantir a gestão e atualização das plataformas eletrónicas de apoio à gestão escolar; -----
11. Apresentar propostas de melhoria e de resolução de situações no âmbito das matérias inerentes ao posto de trabalho; -----



12. Colaborar com o Serviço de Contratação Pública sempre que tal se revele necessário no âmbito das suas funções; -----
13. Assegurar o expediente administrativo inerente à área funcional; -----
14. Cooperar com os diversos serviços municipais, dando resposta às solicitações que lhe sejam dirigidas; -----
15. Cumprir e faz cumprir as normas constantes do Regulamento de Controlo Interno e demais disposições internas aplicáveis; -----
16. Exercer as suas funções nos termos legalmente previstos para a respetiva carreira e categoria; -----
17. Desempenhar outras tarefas que lhe sejam superiormente determinadas, desde que enquadráveis nas suas competências e necessárias ao regular funcionamento dos serviços. -----

Técnico Superior Sociologia -----

1. Planear, implementar e monitorizar intervenções psicossociais dirigidas à população, visando a prevenção e redução de situações de isolamento social e outras vulnerabilidades sociais; -----
2. Garantir a articulação com a rede dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, Parceiros da Rede Social ou para outras entidades ou serviços, sempre que se verificar necessidade de uma intervenção específica noutra área de atuação; -----
3. Ativar o SAAS sempre que da avaliação psicossocial inicial resultar a necessidade de uma intervenção emergencial; -----
4. Elaborar diagnósticos, estudos e relatórios de caracterização social, apoiando a definição, implementação e monitorização de planos e instrumentos estratégicos municipais; -----
5. Promover, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, desenvolvendo ações de sensibilização, prevenção da discriminação e combate à violência;
6. Conceber, implementar e monitorizar projetos de promoção da saúde, prevenção de comportamentos de risco e reforço da literacia em saúde, em articulação com entidades competentes; -----
7. Preparar, instruir e acompanhar candidaturas a financiamento, garantindo a execução física e financeira dos projetos aprovados e respetiva monitorização; -----
8. Prestar apoio técnico à tomada de decisões no âmbito do planeamento, desenvolvimento e implementação de políticas e projetos de intervenção social; -----
9. Elaborar e emitir opiniões, pareceres, declarações e relatórios técnico-científicos, escritos ou orais, nas áreas de Igualdade de Género e Não Discriminação, Violência de

- Género e Doméstica, Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género e Características Sexuais, Migrações ou outras problemáticas sociais; -----
10. Elaborar, implementar, monitorizar e avaliar planos, programas e projetos de intervenção social, nomeadamente no âmbito do desenvolvimento e coesão social local; -
11. Participar na elaboração e atualização de instrumentos de planeamento estratégico municipal, designadamente Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Planos de Ação; -----
12. Conceber, aplicar e analisar instrumentos de recolha de informação sociológica, designadamente questionários, entrevistas, levantamentos estatísticos e análise documental; -----
13. Recolher, tratar e analisar dados de natureza social e territorial para apoio à elaboração de diagnósticos sociais, relatórios técnicos e outros instrumentos de planeamento; -----
14. Planear e dinamizar ações de sensibilização e capacitação dirigidas à comunidade em geral e a profissionais, nas áreas da igualdade de género, não discriminação e inclusão social; -----
15. Assegurar a articulação com entidades públicas e privadas e participar em redes, comissões e estruturas locais de intervenção social, representando o Município quando designado; -----
16. Colaborar com o Serviço de Contratação Pública sempre que tal se revele necessário no âmbito das suas funções; -----
17. Assegurar o expediente administrativo inerente à área funcional; -----
18. Cooperar com os diversos serviços municipais, dando resposta às solicitações que lhe sejam dirigidas; -----
19. Cumprir e faz cumprir as normas constantes do Regulamento de Controlo Interno e demais disposições internas aplicáveis; -----
20. Exercer as suas funções nos termos legalmente previstos para a respetiva carreira e categoria; -----
21. Desempenhar outras tarefas que lhe sejam superiormente determinadas, desde que enquadráveis nas suas competências e necessárias ao regular funcionamento dos serviços. -----

Técnico Superior de Psicologia

1. Planear e desenvolver ações de diagnóstico e intervenções psicossociais junto da população, com especial foco na redução e prevenção do isolamento social e vulnerabilidades sociais; -----
2. Desenvolver e acompanhar programas de intervenção nas áreas da saúde mental, bem-estar, inclusão social e prevenção de comportamentos de risco; -----



3. Aconselhar e apoiar famílias, crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social ou de saúde; -----
4. Elaborar relatórios, pareceres e propostas de intervenção para suporte técnico às decisões municipais; -----
5. Colaborar em ações de formação, sensibilização e capacitação dirigidas a técnicos e população; -----
6. Assegurar o acompanhamento psicológico em situações de crise, risco ou vulnerabilidade; -----
7. Prestar apoio técnico à tomada de decisões no âmbito do planeamento, desenvolvimento e implementação de políticas e projetos de intervenção social; -----
8. Garantir a articulação com a rede dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, Parceiros da Rede Social ou para outras entidades ou serviços, sempre que se verificar necessidade de uma intervenção específica noutra área de atuação; -----
9. Ativar o SAAS sempre que da avaliação psicossocial inicial resultar a necessidade de uma intervenção emergencial; -----
10. Proceder à avaliação e intervenção psicológica junto da população idosa, da população com deficiência ou incapacidade e respetivos cuidadores informais; -----
11. Atuar e intervir no domínio da intervenção psicológica em catástrofe e em cenários de contingência e de calamidade; -----
12. Participar na elaboração e atualização dos instrumentos de planeamento estratégico municipal, designadamente Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Planos de Ação; -----
13. Elaborar e emitir opiniões, pareceres, declarações e relatórios técnico-científicos, escritos ou orais, na área de Psicologia e comportamento humano; -----
14. Colaborar com o Serviço de Contratação Pública; -----
15. Assegurar o expediente; -----
16. Exercer as funções de acordo com o legalmente previsto; -----
17. Colaborar com os diversos serviços do município, dando cumprimento às solicitações efetuadas; -----
18. Dar cumprimento às normas do Regulamento de controlo interno e outras normas internas aplicáveis; -----
19. Executar, no âmbito das suas competências, outras tarefas que superiormente lhe sejam determinadas necessárias ao bom funcionamento dos serviços. -----

Técnico Superior de Serviço Social -----

1. Assegurar o atendimento e acompanhamento social de pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade, exclusão ou emergência social, procedendo à avaliação social das respetivas necessidades e potencialidades; -----

2. Elaborar diagnósticos sociais, informações técnicas, relatórios e pareceres, bem como propostas de intervenção, no âmbito das competências do serviço; -----
3. Planear, coordenar, acompanhar e avaliar planos de intervenção social individual, familiar e comunitária, promovendo a autonomia, inclusão e melhoria das condições de vida; -----
4. Exercer funções no âmbito das competências municipais em matéria de ação social, designadamente no Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), no acompanhamento de beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), em articulação com o Núcleo Local de Inserção (NLI), assegurando a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção, e na elaboração, atualização e monitorização da Carta Social Municipal; -----
5. Instruir e acompanhar processos no âmbito da ação social municipal, assegurando o cumprimento dos normativos legais e regulamentares aplicáveis, bem como o expediente administrativo inerente à atividade desenvolvida; -----
6. Assegurar o apoio técnico à dinamização da Rede Social, designadamente ao funcionamento do Conselho Local de Ação Social (CLAS) e do respetivo Núcleo Executivo, garantindo a preparação e organização das reuniões, a elaboração de documentação técnica, o acompanhamento da execução das deliberações e a articulação com os parceiros; -----
7. Colaborar na elaboração, implementação, monitorização e avaliação de instrumentos de planeamento estratégico na área social, designadamente o Diagnóstico Social, o Plano de Desenvolvimento Social, os Planos de Ação e a Carta Social Municipal; -----
8. Recolher, tratar, analisar e assegurar o registo e atualização da informação de natureza social, produzindo indicadores e dados estatísticos de apoio à decisão e à monitorização da atividade; -----
9. Propor, promover, coordenar e avaliar projetos, programas e medidas de intervenção social e desenvolvimento comunitário, incluindo a dinamização do Banco Local de Voluntariado; -----
10. Assegurar a gestão, acompanhamento e monitorização de programas, medidas e respostas sociais de âmbito municipal ou em parceria, dirigidas a diferentes públicos, nomeadamente nas áreas do envelhecimento, apoio social, inclusão, promoção da saúde mental e bem-estar; -----
11. Promover a articulação com entidades da rede social, serviços públicos e parceiros locais, assegurando respostas integradas às situações acompanhadas, bem como participar, quando designado, em redes, comissões e grupos de trabalho, designadamente na Rede Social e na CPCJ, representando o Município; -----

12. Intervir em situações de especial vulnerabilidade social, designadamente em contextos de violência doméstica, assegurando o encaminhamento adequado e a articulação com serviços especializados e autoridades competentes; -----
13. Assegurar a intervenção no âmbito da habitação em regime de renda apoiada, incluindo procedimentos concursais, acompanhamento de incumprimentos, integração de novos moradores e acompanhamento social dos agregados; -----
14. Acompanhar o processo de descentralização de competências na área da saúde, assegurando a articulação institucional e o apoio técnico necessário; -----
15. Propor, promover e coordenar ações de informação, sensibilização e capacitação dirigidas à comunidade; -----
16. Colaborar na preparação e acompanhamento de candidaturas a financiamento na área social, assegurando a disponibilização de informação técnica relevante e o apoio à respetiva execução e monitorização; -----
17. Apresentar propostas de melhoria no âmbito da intervenção social; -----
18. Assegurar o expediente administrativo inerente à área funcional; -----
19. Cooperar com os diversos serviços municipais, dando resposta às solicitações que lhe sejam dirigidas; -----
20. Exercer as funções nos termos legalmente previstos para a respetiva carreira e categoria; -----
21. Desempenhar outras funções que lhe sejam superiormente determinadas, no âmbito da atividade do serviço e necessárias ao seu regular funcionamento. -----

Considerando que a eventual alteração dos conteúdos funcionais implicará ajustamentos ao Mapa de Pessoal do Município e demais instrumentos de gestão de recursos humanos, **sugere-se a remessa do processo ao Serviço de Recursos Humanos para apreciação no âmbito das respetivas competências e eventual enquadramento procedimental.** -----

Mais se sugere a solicitação de **parecer jurídico, tendo em vista o adequado enquadramento legal da eventual alteração a introduzir.** -----

Cumpre ainda salientar que se encontra atualmente a decorrer procedimento concursal comum de recrutamento para um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior – Licenciatura em Serviço Social, com referência aos conteúdos funcionais atualmente em vigor na Referência USSECDT-ASSEE-03. Considerando que a presente proposta visa proceder à redistribuição e clarificação dos conteúdos funcionais em função das diferentes áreas de formação académica, designadamente da Licenciatura em Serviço Social, sugere-se, igualmente, apreciação quanto à viabilidade e eventual enquadramento procedimental da presente alteração no decurso do referido procedimento concursal, por forma a

salvaguardar quaisquer dúvidas ou constrangimentos que possam emergir no âmbito do mesmo.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11244: -----

“Considerando que: -----

1. Atendendo às dificuldades sentidas na delimitação de competências e funções atribuídas aos diferentes técnicos que integram a Subunidade Orgânica/Serviço **Ação Social, Saúde, Educação e Ensino**, foi identificada a necessidade de revisão e clarificação dos conteúdos funcionais associados aos postos de trabalho afetos à Referência **USSECDT-ASSEE-01**, desdobrando-a em 4 referências: **USSECDT-ASSEE-01.1 / USSECDT-ASSEE-01.2 / USSECDT-ASSEE-01.3 / USSECDT-ASSEE-01.4**, conforme informação com o registo n.º 9634 de 15/05/2026; -----
2. De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e orçamento; -----
3. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I do diploma supracitado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento; -----
4. De acordo com o n.º 4 do art.º 29.º do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, ambos na sua redação atual, o mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal; -----

Tenho a honra de propor que: -----

A Câmara Municipal delibere concordar com a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal (3.ª alteração) e submetê-la, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao Órgão Deliberativo para efeitos de aprovação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal (3.ª alteração) e submetê-la à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

3.3 - PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU - CHEFE DE DIVISÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PARA DELIBERAÇÃO -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11241: -----

“Considerando que se encontra por prover o lugar previsto no mapa de pessoal deste Município de dirigente intermédio de 2.º grau da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----



Considerando que é imprescindível ao bom funcionamento dos serviços municipais assegurar a direção e coordenação da área administrativa e financeira; -----

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art. 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a **abertura de procedimento concursal para provimento de Chefe de Divisão na Divisão Municipal Administrativa e Financeira, por um período de três anos, renovável nos termos da lei.** -----

Mais determino que seja garantida a imparcialidade que semelhante procedimento reclama.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11245: -----

“Considerando o meu despacho, datado de 05/06/2026, que determinou a abertura de procedimento concursal para preenchimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão da Divisão Municipal Administrativa e Financeira; -----

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente, o júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal; -----

Considerando que, de acordo com os pressupostos enunciados na referida lei, o júri é constituído por um presidente e dois vogais; -----

Considerando que o presidente do júri é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; -----

Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre as matérias da sua competência, nos termos do previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Tenho a honra de colocar à consideração da Exma. Câmara Municipal, ao abrigo da legislação supramencionada, e com a perspetiva de garantir o princípio da transparência e a total imparcialidade que estes procedimentos reclamam, **a seguinte proposta de júri de recrutamento:** -----

Presidente: Dra. Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro no Município de Torres Novas; -----

Vogais Efetivos: Dra. Ana Cristina Santos Marques Silva Neves, Chefe da Divisão Financeira no Município de Abrantes, e Dr. Nelson Jaime Passarinho Alves, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira no Município do Sardoal; -----



Vogais Suplentes: Dr. Hélder Francisco Fragoso Rodrigues, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no Município de Abrantes, e Dra. Sara Margarida da Silva Costa, Chefe da Divisão de Contratação Pública no Município de Torres Novas. -----

Mais proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a proposta apresentada e submete-la ao Órgão Deliberativo para aprovação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a proposta à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

3.4 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - CARREIRA DE CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO - UM POSTO DE TRABALHO - PASM - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 11249: -----

“Considerando que: -----

a) Na 1.ª alteração ao Mapa Pessoal para 2026, aprovado na Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2026, foram identificadas necessidades de pessoal por parte dos serviços (cfr. I-247, de 11/01/2026); -----

b) Contempla tal Mapa de pessoal os postos de trabalho não ocupados, mostrando-se necessário o desenvolvimento de procedimentos concursais para preenchimento dos referidos postos de trabalho; -----

c) Dispõe o art.º 30, n.os 1 e 2, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade; -----

d) Dispõem os n.os 3 e 4, do artigo e diploma citados no número precedente, que o recrutamento pode destinar-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; --

e) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, dispõe no seu art.º 4, conjugado com o n.º 2 do art. 9.º, que a decisão de recrutamento nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é da competência do Órgão Executivo; -----

f) Se verifica a necessidade de recrutar um Assistente Técnico para desenvolver as competências previstas no anexo ao mapa de pessoal do Município, com a referência USSECDT-PASM-03. -----

Propõe-se que: -----

1. A Câmara Municipal de Constância delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento do seguinte posto de trabalho (um lugar): -----

Um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico por tempo indeterminado, a prover na Unidade de Serviços Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no Parque Ambiental de Santa Margarida (USSECDT-PASM-03); ---

2. A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11274: -----

“**Considerando que:** -----

a) Na 1.ª alteração ao Mapa Pessoal para 2026, aprovado na Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2026, foram identificadas necessidades de pessoal por parte dos serviços (cfr. I-247, de 11/01/2026); -----

b) Contempla tal Mapa de pessoal os postos de trabalho não ocupados, mostrando-se necessário o desenvolvimento de procedimentos concursais para preenchimento dos referidos postos de trabalho; -----

c) Dispõe o art.º 30, n.os 1 e 2, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada, que se pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade; -----

d) Dispõem os n.os 3 e 4, do artigo e diploma citados no número precedente, que o recrutamento pode destinar-se a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público; --

e) O D.L. 209/2009, de 3 de setembro, dispõe no seu art.º 4, conjugado com o n.º 2 do art. 9.º, que a decisão de recrutamento nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é da competência do Órgão Executivo; -----

f) Se verifica a necessidade de recrutar um Assistente Técnico para desenvolver as competências previstas no anexo ao mapa de pessoal do Município, com a referência USSECDT-PASM-03: -----

1.Assegurar a receção e atendimento de visitantes, fazendo uso de línguas estrangeiras;

2.Assegurar o acompanhamento de grupos em visitas organizadas, ao PASM e Borboletário; -----

3.Colaborar na organização e no apoio a eventos realizados no espaço com vista à promoção do mesmo; -----

4.Desenvolver todas as atividades administrativas inerentes à atividade, fazendo uso de meios informáticos disponíveis; -----

5.Ser interlocutor com os fornecedores externos, concretamente na articulação para a concretização de eventos; -----

6.Garantir o atendimento ao público de qualidade; -----

7. Assegurar a logística necessária à dinamização e exposições e eventos no PASM e Borboletário; -----
8. Apoio no tratamento de plantas e outros seres vivos que possui o PASM e Borboletário Tropical, mantendo-o nas condições ideais para garantir a sobrevivência das espécies e a visita de turistas; -----
9. Assegurar de forma eficiente o controlo da entrada e saída de pessoas; -----
10. Proceder à formalização para venda de artigos da Loja do PASM; -----
11. Efetuar o registo de utilizadores do PASM e Borboletário; -----
12. Reportar anomalias técnicas/logísticas nos serviços que referi em cima sempre que ocorram; -----
13. Apresentar propostas de resolução e/ou de melhoria em matérias relacionadas com o posto de trabalho; -----
14. Assegurar o expediente; -----
15. Exercer as funções de acordo com o legalmente previsto; -----
16. Colaborar com os diversos serviços do Agrupamento e do Município, dando cumprimento às solicitações efetuadas; -----
17. Dar cumprimento às normas do Regulamento de controlo interno e outras normas internas aplicáveis; -----
18. Executar, no âmbito das suas competências, outras tarefas que superiormente lhe sejam determinadas necessárias ao bom funcionamento dos serviços. -----

Propõe-se que: -----

1. A Câmara Municipal de Constância delibere aprovar a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico por tempo indeterminado, a prover na Unidade de Serviços Sociais, Saúde, Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no Parque Ambiental de Santa Margarida, com as funções melhor identificadas na alínea f) anterior; -----

2. A Câmara Municipal de Constância delibere, ainda, que o recrutamento possa efetivar-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3.5 - CONTRATAÇÃO, EM MODALIDADE DE AVENÇA, DE LICENCIADA EM SOCIOLOGIA, PELO PRAZO DE 6 MESES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 9624: -----

“Nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação aplicável no âmbito da descentralização de competências, constitui atribuição do

Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da ação social, designadamente através da promoção de medidas de apoio social, inclusão e intervenção comunitária. -----

Assim, torna-se necessário proceder à contratação, em regime de prestação de serviços, de um Técnico Superior na área de Sociologia, por forma a assegurar uma resposta técnica adequada às crescentes solicitações do serviço, com as seguintes funções: -----

1. Planear, implementar e monitorizar intervenções psicossociais dirigidas à população, visando a prevenção e redução de situações de isolamento social e outras vulnerabilidades sociais; -----
2. Garantir a articulação com a rede dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social, Parceiros da Rede Social ou para outras entidades ou serviços, sempre que se verificar necessidade de uma intervenção específica noutra área de atuação; -----
3. Ativar o SAAS sempre que da avaliação psicossocial inicial resultar a necessidade de uma intervenção emergencial; -----
4. Elaborar diagnósticos, estudos e relatórios de caracterização social, apoiando a definição, implementação e monitorização de planos e instrumentos estratégicos municipais. -----
5. Promover, acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, desenvolvendo ações de sensibilização, prevenção da discriminação e combate à violência. -----
6. Conceber, implementar e monitorizar projetos de promoção da saúde, prevenção de comportamentos de risco e reforço da literacia em saúde, em articulação com entidades competentes. -----
7. Preparar, instruir e acompanhar candidaturas a financiamento, garantindo a execução física e financeira dos projetos aprovados e respetiva monitorização. -----
8. Prestar apoio técnico à tomada de decisões no âmbito do planeamento, desenvolvimento e implementação de políticas e projetos de intervenção social; -----
9. Elaborar e emitir opiniões, pareceres, declarações e relatórios técnico-científicos, escritos ou orais, nas áreas de Igualdade de Género e Não Discriminação, Violência de Género e Doméstica, Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género e Características Sexuais, Migrações ou outras problemáticas sociais; -----
10. Elaborar, implementar, monitorizar e avaliar planos, programas e projetos de intervenção social, nomeadamente no âmbito do desenvolvimento e coesão social local; -
11. Participar na elaboração e atualização de instrumentos de planeamento estratégico municipal, designadamente Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Planos de Ação; -----

12. Conceber, aplicar e analisar instrumentos de recolha de informação sociológica, designadamente questionários, entrevistas, levantamentos estatísticos e análise documental; -----

13. Recolher, tratar e analisar dados de natureza social e territorial para apoio à elaboração de diagnósticos sociais, relatórios técnicos e outros instrumentos de planeamento; -----

14. Planear e dinamizar ações de sensibilização e capacitação dirigidas à comunidade em geral e a profissionais, nas áreas da igualdade de género, não discriminação e inclusão social; -----

15. Assegurar a articulação com entidades públicas e privadas e participar em redes, comissões e estruturas locais de intervenção social, representando o Município quando designado. -----

16. Colaborar com o Serviço de Contratação Pública sempre que tal se revele necessário no âmbito das suas funções -----

17. Assegurar o expediente administrativo inerente à área funcional; -----

Deste modo, através do currículo apresentado pela entidade a convidar, foi possível verificar que a mesma tem as qualificações necessárias para o desempenho do serviço. Assim, coloco infra os dados necessários para eventual contratação de prestação de serviços em regime de avença de um(a) Técnico de Sociologia, com o valor mensal de €1499,15 (isenta de IVA). -----

- Licenciado(a) em Sociologia (1 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026 - €1499,15/mensal – valor total €8994,90 – CV em anexo -----

Nome: Sofia do Carmo Crisóstomo Moreira -----

Nº de contribuinte: 253104050 -----

Morada: Av. Jorge Luís Borges, nº 12, 3º eq., 5160-220 Torre de Moncorvo -----

Email: sofiaaccm21@gmail.com -----

Contacto: 924037608 -----

Valor total: €8994,90 (isenta de IVA) -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a eventual tomada de decisão, no sentido de autorizar o início do desenvolvimento do processo de contratação, nos termos suprarreferidos, sendo o processo remetido ao Serviço de Aprovisionamento, para análise e desenvolvimento, de acordo com as normas existentes em matéria de Contratação Pública.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11283: -----

“1. Considerando a informação com o registo n.º 9624, datada de 15/05/2026, acrescida do esclarecimento prestado no movimento 7, do mesmo documento, a 21/05/2026, através da qual se propõe a contratação, na modalidade de avença, de: **Licenciada em**

Sociologia, pelo prazo de 6 meses, de julho a dezembro de 2026, pelo valor mensal de 1499,15€. -----

2. Considerando que o contrato de avença é uma das modalidades de contratos de prestação de serviços, previsto nos art.ºs 10º e 32º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designado de “Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas”. -----

3. O contrato supramencionado, encontra-se sujeito à emissão do parecer prévio previsto no art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; -----

4. Considerando que a Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto, regulamentou os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo e da autorização previstos no art. 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----

5. Considerando que a autorização dos Pareceres Prévios em questão, é da competência do órgão executivo, nos termos do disposto no nº 1 do artº 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro. -----

6. Considerando o parecer prévio relativo à avença em proposta (cfr. I-10139); -----

Tenho a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal delibere favoravelmente, enquanto Órgão Competente, o parecer prévio apresentado.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o parecer prévio. -----

3.6 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA N.º 4/2026 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA N.º 11385: -----

“Considerando: -----

- as Resoluções do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 29 de janeiro, 15-C/2026, de 1 de fevereiro, e 24-A/2026, de 5 de fevereiro, que declaram a situação de calamidade e sua prorrogação, respetivamente, na sequência dos danos causados pela tempestade Kristin; -----

- que nesse âmbito, a Resolução do Conselho de Ministro n.º 74/2026, de 24 de abril, autoriza o Fundo Ambiental a celebrar contratos-programa “Territórios Resilientes”, para financiar as intervenções de restabelecimento dos territórios ribeirinhos mais severamente afetados por situações de cheia ou inundação; -----

- que no seguimento da identificação e comunicação dos danos, a entidade responsável validou a despesa e foi assinado um contrato-programa entre o Fundo Ambiental, a Agência Portuguesa do Ambiente e o Município de Constância, no valor de 400.000,00€ (quatrocentos milhares de euros); -----

- que compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das alterações orçamentais modificações conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

• que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre a matéria da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração de V.ª Ex.ª a proposta de Alteração Orçamental Modificativa nº 4/2026, propondo-se o seu encaminhamento aos órgãos municipais para aprovação.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11388: -----

“Considerando: -----

- a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 11385, através da qual propõe a infeção orçamental no valor de 400.000,00€ (quatrocentos milhares de euros), por via da celebração do contrato-programa “Territórios Resilientes” com o Fundo Ambiental e a Agência Portuguesa do Ambiente; -----
- que compete ao Órgão Deliberativo a aprovação das alterações orçamentais modificações conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
- que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre a matéria da competência desta, de harmonia com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Tenho a honra de propor que o Órgão Executivo delibere: -----

1. concordar com a proposta de alteração orçamental modificativa apresentada; -----
2. encaminhar a referida proposta ao órgão Deliberativo para aprovação.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta de alteração orçamental modificativa apresentada e, submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

3.7 - DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 125/2025, DE 4 DE DEZEMBRO - PARA CONHECIMENTO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11301: -----

“No cumprimento das obrigações previstas no Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro, que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da cibersegurança, encaminho a V/ Exas., para conhecimento, o despacho nº 11300 que emiti, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a designar o Chefe de Divisão Municipal Administrativa e Financeira como responsável de segurança para a gestão do conjunto

das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes, nos termos do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e do referenciado decreto lei. -----

Para cumprimento dessa mesma legislação, no referido despacho foram, ainda, designados os pontos de contacto permanente.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.8 - PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO DO MUNICÍPIO DE
CONSTÂNCIA - 01.07.2026 A 31.12.2028 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
N.º 11355: -----

“Na sequência do procedimento desenvolvido para contratação da prestação de serviços de auditoria externa e certificação legal de contas, por 30 meses (de 01.07.2026 a 31.12.2028), em resposta ao exigido pelo art. 77.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, informa-se o seguinte: -----

- Das entidades convidadas “Margarida Cecília Pais de Oliveira Carragoso”, “Amado e Gomes, SROC, Lda”, e “Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda”, todas apresentaram as respetivas propostas em tempo útil concedido para tal; -----
- O júri do procedimento, no relatório final (documento I-11317), propõe adjudicar à entidade “Margarida Cecília Pais de Oliveira Carragoso”, classificada em primeiro lugar, pelo valor total de 16.500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----
- O relatório referido no ponto anterior, foi submetido a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo o procedimento sido adjudicado, por despacho de 08/06/2026, exarado no movimento n.º 24 do documento I-9203. -----

São competências do auditor externo as que seguidamente se apresentam: -----

- Obrigação de verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte; -----
- Obrigação de participar os órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do Município; -----
- Proceder à verificação dos valores patrimoniais do Município ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título; -----
- Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade, informação sobre a respetiva situação económica e financeira; -----
- Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, -----



nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei, ou determinadas pela Assembleia Municipal; -----

- Certificar as demonstrações financeiras e orçamentais; -----
- Outros trabalhos de verificação ou apuramento económico/financeiro que se mostrem necessários, por solicitação do Presidente da Câmara e/ou respetivos órgãos municipais; -----
- Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei. -----

Face ao exposto, considerando que de harmonia com o n.º 1 do art. 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, nomear o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas do Município, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:** -----

1. Aprovar a proposta de nomeação da entidade “Margarida Cecília Pais de Oliveira Carragoso” como responsável pela auditoria externa e certificação legal de contas do Município de Constância durante o período compreendido entre 01.07.2026 a 31.12.2028. -----

2. Encaminhar a proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do preconizado pela alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11357: -----

“1. Considerando a informação da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º I-11355, a qual transcrevo: -----

Na sequência do procedimento desenvolvido para contratação da prestação de serviços de auditoria externa e certificação legal de contas, por 30 meses (de 01.07.2026 a 31.12.2028), em resposta ao exigido pelo art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, informa-se o seguinte: -----

□ *Das entidades convidadas “Margarida Cecília Pais de Oliveira Carragoso”, “Amado e Gomes, SROC, Lda”, e “Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda”, todas apresentaram as respetivas propostas em tempo útil concedido para tal;* -----

- *O júri do procedimento, no relatório final (documento I-11317), propõe adjudicar à entidade “Margarida Cecília Pais de Oliveira Carragoso”, classificada em primeiro lugar, pelo valor total de 16.500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;* -----

- O relatório referido no ponto anterior, foi submetido a decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo o procedimento sido adjudicado, por despacho de 08/06/2026, exarado no movimento n.º 24 do documento I-9203. -----

Face ao exposto, considerando que de harmonia com o n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, nomear o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas do Município, de entre os revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:** -----

1. Aprovar a proposta de nomeação da entidade “Margarida Cecília Pais de Oliveira Carragoso” como responsável pela auditoria externa e certificação legal de contas do Município de Constância durante o período compreendido entre 01.07.2026 a 31.12.2028. -----

2. Encaminhar a proposta à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos do preconizado pela alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada. -----

2. Considerando a contratação desenvolvida para prestação de serviços de auditoria externa e certificação legal de contas, em resposta ao exigido pelo art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada; -----

3. Considerando a proposta de adjudicação à entidade “Margarida Cecília Pais de Oliveira Carragoso”. -----

Tenho a honra de propor que a Assembleia Municipal delibere pela nomeação da entidade “Margarida Cecília Pais de Oliveira Carragoso” como responsável pela auditoria externa e certificação legal de contas do Município de Constância pelo período compreendido entre 01.07.2026 e 31.12.2028.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de nomeação da entidade “Margarida Cecília Pais de Oliveira Carragoso” como responsável pela auditoria externa e certificação legal de contas do Município de Constância durante o período compreendido entre 01.07.2026 a 31.12.2028, e submeter à Assembleia Municipal para análise, discussão e eventual aprovação. -----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - EMPREITADA DO CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA - RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 10295: -----

“Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivos e liberação de garantias bancárias das empreitadas, tem sido desde há muito proposto pelo signatário que as mesmas sejam aprovadas mediante

deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no Código de Contratos Públicos, na sua atual redação, adiante designado simplesmente por CCP, a designação de dono de obra, muito embora os autos de vistoria possam sempre ser elaborados e assinados por um representante do dono da obra, de acordo com o estipulado no artigo 398º do CCP. -----

De acordo com a deliberação de reunião de Câmara de 17/01/2013 que se anexa, foi já liberada 30% da garantia bancária, estando em falta apenas 40% (1ª liberação parcial de 30%, mais 2ª liberação parcial de mais 30%). -----

Em função do disposto, tendo em atenção que o prazo de garantia da empreitada em apreço já expirou há muito, ou seja, a 22 de dezembro do ano de 2015, em virtude de nesta data terem decorridos mais de cinco anos contados a partir da data da receção provisória, cujo auto se anexa, propõe-se que o Executivo Camarário delibere no sentido de ser aprovada a liberação do restante da garantia bancária ainda em poder da Câmara Municipal e referente à empreitada supracitada.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11275: -----

“Considerando o tempo decorrido desde a Receção Provisória da obra, realizada a 22 de dezembro de 2010; -----

Considerando que o término do prazo de garantia da empreitada, ocorrido a 22 de dezembro de 2015, já foi amplamente ultrapassado; -----

Considerando que está ainda em falta a liberação de 40% da garantia bancária prestada para efeitos de caução sobre a referida obra; -----

Considerando, ainda, que a firma empreiteira, já não existe, -----

Tenho a honra de propor ao Executivo da Câmara Municipal que delibere: -----

. Aprovar a Receção Definitiva dos trabalhos da empreitada; -----

. Aprovar a liberação do remanescente (40%) da garantia bancária prestada para efeitos de caução.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos da proposta. O Senhor Vereador José Fernando Guedes Marques do Partido CHEGA, entregou uma Declaração de voto. -----

“Com a liberação de uma garantia bancária arrastada vergonhosamente desde 2015, não pode ser tratado como um episódio isolado ou um simples mero erro de secretaria. O desleixo e a inércia administrativa que este documento espelha são demasiado graves para passarem sem consequências ou para serem sacudidos com um encolher de ombros. -----

Se foi preciso uma entidade gestora de créditos privada vir mandar um e-mail a esta autarquia em março de 2026 para que os serviços acordassem e se lembrassem de fechar um processo de 2010, a pergunta que qualquer munícipe com bom senso faz

neste momento é apenas uma: quantas mais garantias bancárias, quantas mais cauções e quantos mais processos de empreitadas do passado estão hoje esquecidos e a apanhar pó nas gavetas desta Câmara Municipal? -----

Por isso, o nosso grupo municipal não se vai limitar a votar a favor este ponto concreto. Nós solicitamos formalmente que esta Câmara Municipal determine a realização imediata de uma **auditoria interna e urgente a todas as garantias bancárias, fianças e cauções antigas** que se encontrem atualmente retidas pela autarquia. -----

O concelho de Constância não pode continuar a ser gerido com base no esquecimento. Ficamos a aguardar que esta auditoria seja calendarizada e que os seus resultados sejam apresentados a este executivo com a máxima brevidade. -----

Votamos a favor da proposta. -----

Constância, 11 de Junho de 2026. -----

Vereador do Partido CHEGA -----

Fernando Guedes“ -----

4.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - " FORNECIMENTO DE ENERGIA AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO" - LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA - PARA DELIBERAÇÃO
INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 10379: -----

“Em referência ao pedido solicitado pela empresa ENDESA ENERGIA, SA e referente à prestação de serviços supracitada, informa-se que a garantia bancária ainda em poder do Município e no valor de 14.184,97 €, corresponde a 5% do valor da proposta adjudicatária e que foi de 283.669,41€, conforme cópia da relação das propostas em anexo, da qual resultou a adjudicação do lote 2 à empresa atrás referida, cujo contrato decorreu desde junho de 2019 até junho de 2022, isto é, o mesmo terminou à quase 4 anos. -----

Em função do disposto e porque a prestação de serviços associada ao documento supracitado já terminou há muito e decorreu em conformidade com o previsto nas cláusulas do programa de procedimento associado ao Acordo Quadro em vigor naquela data, não tendo sido detetadas à data quaisquer irregularidades e/ou incumprimentos, pelo que não se vê qualquer inconveniente na liberação da garantia bancária em apreço prestada pela entidade Bankinter e no valor de 14.184,97 € e ainda em poder da Câmara, propondo neste contexto que a sua liberação seja deliberada na próxima reunião de Câmara. -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 11277: -----

“Considerando que o contrato referente ao lote 2 do fornecimento de energia, celebrado com a empresa – ENDESA ENERGIA, S.A. – decorreu, dentro da normalidade e dos parâmetros contratuais, entre junho de 2019 e junho de 2022; -----



Considerando que para efeitos de caução foi prestada a garantia bancária e que a mesma, passados quatro anos, ainda se encontra em poder da Câmara, -----

Tenho a honra de propor ao Executivo da Câmara Municipal que delibere: -----

. Aprovar a liberação da garantia prestada pela Entidade Bankinter -----

À consideração do Executivo Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação da garantia bancária. -----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - RANCHO FOLCLÓRICO " OS CAMPONESES" DE MALPIQUE - 39º FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE: PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 10350: -----

“Solicita o Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique o apoio para a realização do 39º Festival Nacional de Folclore, que aquela coletividade irá levar a efeito no dia 4 de julho de 2026, no Parque Ambiental de Santa Margarida, consubstanciado da seguinte forma: -----

- Lembranças alusivas ao Concelho para oferta aos grupos/ranchos presentes (5); -----

- Montagem de Palco Dança e Palco Tocatas com as dimensões de 10x10 e 10x3, respetivamente, à retaguarda, se possível, a instalação na vertical de tubos com as dimensões de 8x3, para colocação de uma tela de apresentação do Festival e representativa do Concelho; -----

- Cedência de corrente elétrica para reforço da iluminação do palco e gestão de som, assim como gambiarras no perímetro do evento; -----

- Autorização para montagem de um módulo (barraquinha) na zona circundante, para venda de bolos, café e chás (estrutura do próprio grupo); -----

- Cedência de cadeiras do Município para colocação na frente do Palco; -----

- Ser desligada a rega dos espaços verdes no perímetro onde decorrerá o Festival no período entre as 16h00 e as 24h00 desse dia. -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

1. De acordo com Capítulo I Prestação de Serviços e Concessão de Documentos, o nº 2 alínea d) do Artigo 13º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), o referido transporte da estrutura do palco e cadeiras, terá um custo de 69,48 € (17,37 € por hora x 4h00); -----

2. Estima-se que a montagem e desmontagem do palco tenha a duração de 6 dias aproximadamente com um custo de 1431,36 € (9,94€/h x 48horas x 3 funcionários); -----

3. Retirar as cadeiras no dia seguinte ao evento estima-se um custo de 39,76 € (9,94€/h x 2 horas x 2 funcionários); -----
4. Cada lembrança (placa com logo gravado a laser), terá um custo aproximado de 125,00 € (25€/h x 5 lembranças); -----
5. Colocação e posterior remoção de gambiarras, estima-se um custo de 69,58 € (9,94€/h x 7 horas x 1 funcionários); -----
6. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, a cedência temporária de equipamentos e/ou espaços públicos e a atribuição de bens/outros, assim como a prestação de apoio técnico e logístico às associações e coletividades, pelo que este pedido se enquadra na tipologia de “outros apoios elegíveis”;
7. A coletividade tem atualizada o seu registo no âmbito do Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 10486: -----

“**Considerando:** -----

1. O pedido de apoio do Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique no âmbito da realização do 39º Festival Nacional de Folclore, no dia 4 de julho de 2026; -----
2. A Informação nº 10350, de 26/05/2026, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----
3. As declarações do Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique: -----
- Declaração da Segurança Social – Regularizada; -----
- Declaração da Autoridade Tributária – Regularizada; -----
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades desenvolvidas nesse âmbito. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do número 14 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere isentar o Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique do pagamento do valor total estimado de 1735,18 € referente ao apoio logístico solicitado para o evento.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique do pagamento do valor total estimado de 1735,18€ referente ao apoio logístico solicitado para o evento. -----

5.2 - ASSOCIAÇÃO YOUTH CLUSTER - PEDIDO DE APOIO: CEDÊNCIA DO ESPAÇO ZÊZERE E DO CINETEATRO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 11021: -----



"Solicita a Associação Youth Cluster a isenção das taxas referentes à utilização do Espaço Zêzere e do Cineteatro, no âmbito dos eventos Conectando Experiências 3.0 e Raízes da Estação. -----

17 a 19 de julho – Cineteatro -----

- 17 de julho: das 16h00 às 22h30 -----
- 18 de julho: das 08h30 às 22h30 -----
- 19 de julho: das 08h30 às 14h00 -----

1 a 3 de agosto - Espaço Zêzere -----

- 1 de agosto: das 09h30 às 22h30 -----
- 2 de agosto: das 08h30 às 23h00 -----
- 3 de agosto: das 08h30 às 14h00 -----

28 a 30 de agosto - Cineteatro -----

- 28 de agosto: das 16h00 às 22h30 -----
- 29 de agosto: das 18h00 às 22h30 -----
- 30 de agosto: das 08h30 às 14h00 -----

3 a 5 de outubro - Espaço Zêzere -----

- 3 de outubro: das 09h30 às 22h30 -----
- 4 de outubro: das 08h30 às 23h00 -----
- 5 de outubro: das 08h30 às 14h00 -----

Neste sentido, cumpre-me informar: -----

a) De acordo com Capítulo II Utilização de Instalações e Equipamentos de Uso Público, o nº 1 alínea b) do Artigo 23º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a cedência do Cineteatro tem um custo de 75 € por dia, de acordo com o a alínea c) do mesmo artigo pode o mesmo ser feito por período de meio dia reduzindo a 50% o valor diário, estimando-se um custo global de 262,50 €; -----

b) De acordo com Capítulo II Utilização de Instalações e Equipamentos de Uso Público, o nº 1 do Artigo 32º da Tabela de Tarifas e Preços do Município de Constância (Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância), a cedência do Pomteze (Espaço Zêzere) tem um custo de 50 € por dia, de acordo com o nº 2 do mesmo artigo pode o mesmo ser feito por período de meio dia reduzindo a 50% o valor diário, estimando-se um custo global de 250,00 €; -----

c) O Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância prevê, nos termos do nº 1 e do nº 2 do seu Artigo 9º, a isenção total ou parcial do pagamento de tarifas/preços; -----

c) A eventual isenção de pagamento carece de deliberação em sede de Reunião de Câmara; -----

d) A Entidade tem atualizada a sua inscrição no Registo Municipal de Associações.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 11037: -----

“Considerando: -----

1. O pedido da Associação Youth Cluster para utilização e isenção das respetivas taxas, do Cineteatro (17 a 19 de julho e de 28 a 30 de agosto) e do Espaço Zêzere (1 a 3 de agosto e de 3 a 5 de outubro), no âmbito dos eventos Conectando Experiências 3.0 e Raízes da Estação; -----

2. A Informação nº 11021, de 02/06/2026, do Serviço de Juventude e Associativismo da Autarquia; -----

3. As declarações da Associação Youth Cluster: -----

- Declaração da Segurança Social – Regularizada; -----

- Declaração da Autoridade Tributária – Regularizada; -----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo – Regularizado; -----

3. O interesse público decorrente da realização da iniciativa; -----

4. Que cabe à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, nos termos do nº 1 alínea b), do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância, delibere isentar a Associação Youth Cluster do pagamento do valor de 512,50 € no âmbito da utilização do Cineteatro (262,50€) e do Espaço Zêzere (250,00€) nas datas referidas.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Youth Cluster do pagamento do valor de 512,50 € no âmbito da utilização do Cineteatro e do Espaço Zêzere. -----

5.3 - PROPOSTA DE CARTA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA - SUBMISSÃO A CONSULTA PÚBLICA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 11454: -----

“A Carta Municipal de Habitação constitui um instrumento municipal de planeamento e programação em matéria de habitação, previsto no artigo 22.º da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, que aprova a Lei de Bases da Habitação, competindo a sua aprovação à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, após consulta pública e auscultação dos órgãos das freguesias. -----

Neste âmbito, encontra-se concluída a elaboração da proposta de Carta Municipal de Habitação do Município de Constância, documento que estabelece o diagnóstico das carências habitacionais existentes no território municipal, os recursos habitacionais

disponíveis, bem como os objetivos estratégicos, prioridades de intervenção e medidas a desenvolver no domínio da política municipal de habitação. -----

Importa referir que, a 20/03/2025, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, constante do **movimento 2, E-3896, Processo n.º 2025/300.10.005/334**, atendendo à especificidade técnica inerente à elaboração deste tipo de instrumento e à escassez de recursos humanos na respetiva área, foi adotado procedimento de contratação pública por ajuste direto, nos termos da proposta apresentada pela empresa Terrisirga – Territórios & Redes, Lda., conforme Informação n.º 6065, de 25/03/2025, em anexo. -----

Refere-se, ainda, que os órgãos das Freguesias do concelho foram previamente auscultados no âmbito da elaboração da proposta de Carta Municipal de Habitação, encontrando-se, assim, cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do referido diploma legal. -----

No âmbito da articulação da Carta Municipal de Habitação com os instrumentos de gestão territorial municipais, foi ainda prestada a seguinte informação pela Divisão Municipal de Serviços Técnicos: -----

“No contexto do ordenamento do território, cumpre informar que, em conformidade com o disposto na Lei de Bases da Habitação, o conteúdo final da Carta Municipal de Habitação deverá ser integrado numa futura revisão do Plano Diretor Municipal e/ou noutros instrumentos de gestão do território a prever, eventualmente, para o território municipal, acautelando a previsão de áreas adequadas e suficientes destinadas ao uso habitacional” (**Processo n.º 2025/150.10.400/6, E-4456, de 31/03/2026, movimento 7**). -----

Nos termos do disposto no artigo 22.º da já referida Lei, conjugado com os artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, considera-se que a proposta da Carta Municipal de Habitação deverá ser submetida a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, para recolha de contributos e observações dos interessados. -----

Durante o referido período, a proposta da Carta Municipal de Habitação deverá encontrar-se disponível para consulta no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Constância e no sítio institucional do Município, podendo os interessados apresentar os seus contributos por escrito, dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do endereço de correio eletrónico geral@cm-constancia.pt, ou endereçados ou entregues presencialmente no edifício dos Paços do Concelho, sito na Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância. -----

Atendendo à especificidade do procedimento associado à Carta Municipal de Habitação, considera-se pertinente que o mesmo seja previamente analisado pelos Serviços Jurídicos do Município, antes da sua submissão à Câmara Municipal, incluindo no que respeita ao prazo de consulta pública aplicável. -----

Face ao exposto, sugere-se, salvo melhor entendimento superior, que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a proposta da Carta Municipal de Habitação do Município de Constância, em anexo; -----
2. Submeter a proposta da Carta Municipal de Habitação a consulta pública, pelo prazo que venha a ser considerado legalmente aplicável pelos Serviços Jurídicos do Município, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, conjugado com os artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----
3. Determinar a publicitação da consulta pública através de Edital e divulgação no sítio institucional do Município; -----
4. Determinar que a proposta da Carta Municipal de Habitação fique disponível para consulta pública no Serviço de Atendimento e no sítio institucional do Município; -----
5. Determinar que, findo o período de consulta pública, e não se verificando a apresentação de contributos que impliquem alterações ao documento, a proposta da Carta Municipal de Habitação seja remetida diretamente à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do artigo 22.º da referida Lei;" -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELANA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 11047: -----

"Considerando que: -----

- A Carta Municipal de Habitação constitui um instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação, previsto no artigo 22.º da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, que aprova a Lei de Bases da Habitação; -----
- Se encontra concluída a proposta de Carta Municipal de Habitação do Município de Constância, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação n.º 10454, de 27/05/2026, elaborada pela Técnica Superior Alexandra Rodrigues, que se anexa à presente proposta; -----
- Os órgãos das freguesias do concelho foram previamente auscultados durante o processo de elaboração do documento, encontrando-se cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro; -----
- Nos termos do referido artigo 22.º, a Carta Municipal de Habitação é aprovada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, após consulta pública; -----
- Os Serviços Jurídicos do Município esclareceram que a consulta pública da proposta deve observar o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual prevê um prazo de 30 dias para o efeito; -----
- A Divisão Municipal de Serviços Técnicos informou que o conteúdo final da Carta Municipal de Habitação deverá ser considerado numa futura revisão do Plano Diretor

Municipal e demais instrumentos de gestão territorial que venham a ser desenvolvidos para o território municipal. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a proposta da Carta Municipal de Habitação do Município de Constância, em anexo; -----
2. Submeter a proposta da Carta Municipal de Habitação a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; -----
3. Determinar a publicitação da consulta pública através de Edital e divulgação no sítio institucional do Município; -----
4. Determinar que a proposta da Carta Municipal de Habitação fique disponível para consulta pública no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Constância e no sítio institucional do Município durante o período de consulta pública; -----
5. Determinar que os contributos e observações sejam apresentados por escrito, dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, através do endereço eletrónico geral@cm-constancia.pt ou mediante entrega presencial ou envio postal para os Paços do Concelho; -----
6. Determinar que, findo o período de consulta pública, e não se verificando a apresentação de contributos que impliquem alterações ao documento, a proposta da Carta Municipal de Habitação seja remetida diretamente à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do artigo 22.º da referida Lei.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

O Senhor Vereador João Pedro Costa Amaro Céu da CDU-Coligação Democrática Unitária, entregou uma declaração de voto. -----

“Declaração de voto -----

Assunto: Carta Municipal da Habitação -----

O documento agora colocado para apreciação, em reunião do executivo camarário, define como objetivos estratégicos e eixos de intervenção prioritários: -----

- **Erradicar situações habitacionais indignas**, garantindo condições de habitação adequadas para todos e aumentando gradualmente a oferta pública de habitação através da construção, aquisição e reabilitação de imóveis; -----

- **Garantir habitação acessível**, reconhecendo que as dificuldades de acesso à habitação afetam hoje uma parte mais ampla da população. Para isso, o município deverá promover o aumento da oferta habitacional e incentivar a participação do setor privado; -----



- **Revitalizar o tecido urbano e qualificar o habitat**, promovendo a regeneração urbana, a reabilitação do património habitacional e a melhoria da qualidade dos espaços urbanos, contribuindo para a coesão social e territorial do concelho. -----

Para quem conhece o território e a realidade habitacional do mesmo, não poderá deixar de concordar com o diagnóstico. Na verdade, os objetivos estratégicos identificados servem à maioria dos 308 municípios existentes em Portugal. Só este facto deveria obrigar os decisores políticos a definirem estratégias de intervenção no setor, mitigando desta forma os problemas que se multiplicam, recorrentemente, em todo o país. A este propósito, nos últimos anos, fruto da oportunidade criada pelo PRR, foram definidas linhas de financiamento dirigidas aos municípios, no sentido de dar resposta aos problemas do parque habitacional, entre outros. -----

Poder-se-ia aduzir a fragilidade dos programas ou a complexidade burocrática para aceder aos mesmos, como constrangimento maior à oportunidade que se abriu aos municípios para dar respostas adequadas às necessidades identificadas. No caso de Constância, a criação do programa 1º Direito, sob a alçada do IHRU, constituiu uma oportunidade para dar resposta à erradicação de situações de habitação indignas; contudo, apesar da assinatura de contratos programa em 2023, até à data nada de substancial foi feito. -----

De que serve aprovarmos um documento estruturante, à semelhança da Estratégia Local de Habitação, se não se colocar em marcha a sua concretização? -----

Quantos fogos para habitação acessível ou a custos controlados foram, até à data, promovidos e concluídos pelo município? -----

Quantos fogos degradados, no centro histórico de Constância, foram reabilitados e devolvidos ao parque de arrendamento? -----

Quantos projetos de urbanização, promovidos pelo município, preveem a construção de prédios, dando resposta às famílias com menor poder de compra? -----

Pelo exposto, apesar de formalmente o documento estar bem estruturado, não encontro, no atual executivo camarário, capacidade para o executar. Contudo considerando a oportunidade de pronúncia dos munícipes no período de consulta pública, voto favoravelmente. -----

Constância, 11 de junho de 2026 -----

O Vereador da CDU -----

João Pedro Céu” -----

5.4 - PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 11140: -----

“**Considerando que:** -----

- O Município cessou o Protocolo celebrado com o Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento, no âmbito do exercício das competências em matéria de Ação Social transferidas para a Autarquia; -----

- Atualmente, a prestação do SAAS é assegurada diretamente pelo Município; -----

- A Técnica Superior afeta ao SAAS exerce, cumulativamente, outras funções no âmbito da Subunidade Orgânica na qual se encontra integrada; -----

- Existe a necessidade de adequar as disposições constantes do Regulamento Interno do SAAS à atual organização e funcionamento do serviço, designadamente no que respeita ao horário de atendimento. -----

Informa-se que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 07/05/2025, deliberou autorizar o início do procedimento de alteração ao Regulamento Interno do SAAS. -----

Mais se informa que, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado, através do Edital n.º 10325, de 26/05/2025, o início do procedimento e o modo de constituição de interessados, não se tendo verificado a constituição de quaisquer interessados, nem a apresentação de contributos no âmbito deste procedimento. -----

Nestes termos, e na sequência da deliberação anteriormente tomada, anexam-se à presente informação, para efeitos de apreciação, o Projeto de Alteração ao Regulamento Interno do SAAS e o Regulamento Interno do SAAS atualmente em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 29 de setembro de 2023. -----

Mais se informa que o Projeto de Alteração ao Regulamento incide sobre os artigos 13.º, 14.º e 18.º do Regulamento Interno do SAAS. -----

No artigo 13.º procede-se à revisão das regras de funcionamento do serviço, deixando de ficar fixados no regulamento os dias concretos de atendimento e passando a prever-se que o SAAS funcione com periodicidade bissemanal, em instalações do Município, das Juntas de Freguesia ou outras, competindo ao Município definir e divulgar, com a antecedência devida, o calendário de atendimentos nas freguesias do concelho. Esta alteração visa conferir maior flexibilidade à organização do serviço, permitindo ajustar, sempre que necessário, os dias de atendimento, sem necessidade de promover futuras alterações regulamentares. -----

No artigo 14.º procede-se à atualização das disposições relativas à constituição da equipa técnica do SAAS, em conformidade com o atual modelo de funcionamento do serviço. Deixa de existir referência à afetação de um/a Técnico/a por parte da entidade com a qual viesse a ser contratualizada a prestação do SAAS, passando a prever-se uma equipa constituída por um/a Coordenador/a e um/a Técnico/a Superior com formação em Serviço Social. São igualmente eliminadas as normas relativas à substituição do/a

Técnico/a pela entidade prestadora do serviço e à suspensão do protocolo por impossibilidade dessa substituição, por terem deixado de ter aplicação prática na sequência da prestação direta do serviço pelo Município. Prevê-se, ainda, a possibilidade de reforço ou desafetação de elementos da equipa técnica, sempre que tal se revele necessário, garantindo-se a continuidade do serviço. -----

Por último, no artigo 18.º procede-se à revisão dos indicadores territoriais de referência do SAAS, revogando-se as disposições relativas à definição e monitorização de indicadores de atividade, bem como à monitorização da intervenção de entidades com as quais viesse a ser contratualizada a prestação do serviço. Em sua substituição, estabelece-se que o cumprimento dos objetivos do SAAS tenha por referência o somatório dos atendimentos e dos acompanhamentos efetuados, adequando o normativo ao atual modelo de funcionamento do serviço, assegurado diretamente pelo Município. ---
Atendendo a que se trata de um regulamento administrativo com eficácia externa, a respetiva alteração encontra-se sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente à submissão do projeto a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, mediante publicação em Diário da República. -----

Mais se informa que, caso a Câmara Municipal delibere aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento e promover a respetiva consulta pública, concluído esse período e ponderados os eventuais contributos apresentados, o processo deverá ser submetido à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação final, nos termos legalmente aplicáveis. Caso não sejam apresentados contributos no âmbito da consulta pública, mantendo-se inalterado o teor do projeto submetido a apreciação do Executivo Municipal, poderá ser dispensada nova apreciação pelo órgão executivo, seguindo o processo diretamente para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELANA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA N.º 11269: -----

“**Considerando que:** -----

-O Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Constância foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 29 de setembro de 2023; -----

-O Município de Constância assegura atualmente, de forma direta, a prestação do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, na sequência da cessação do Protocolo anteriormente celebrado com o Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento; -----

-A atual organização e funcionamento do serviço justificam a adaptação de algumas disposições regulamentares, designadamente no que respeita ao funcionamento do

serviço, à constituição da equipa técnica e aos indicadores de referência da atividade desenvolvida; -----

-A Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 7 de maio de 2025, deliberou autorizar o início do procedimento de alteração ao Regulamento Interno do SAAS; -----

-Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado, através do Edital n.º 10325, de 26 de maio de 2025, o início do procedimento e o modo de constituição de interessados, não se tendo verificado a constituição de quaisquer interessados nem a apresentação de contributos; -----

-A Informação n.º 11140, de 3 de junho de 2026, elaborada pela Técnica Superior Alexandra Rodrigues, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, fundamenta tecnicamente a necessidade e o conteúdo da alteração ao Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social; -----

-O Projeto de Alteração ao Regulamento incide sobre os artigos 13.º, 14.º e 18.º do Regulamento Interno do SAAS, adequando o respetivo conteúdo ao atual modelo de organização e funcionamento do serviço; -----

-Nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, os projetos de regulamentos administrativos são submetidos a consulta pública para recolha de sugestões, por prazo não inferior a 30 dias; -----

-Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa do Município, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Tenho a honra de propor que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o Projeto de Alteração ao Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, mediante publicação do respetivo aviso na 2.ª série do Diário da República e divulgação no sítio institucional do Município. -----

2. Após consulta pública, e caso não sejam apresentados contributos que determinem alterações ao projeto de regulamento, remeter o presente projeto à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação, sem necessidade de ser novamente presente à reunião do Executivo Municipal, para efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a

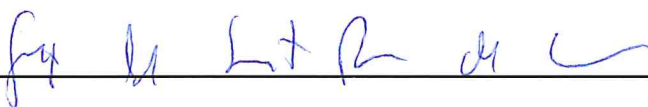
presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezasseis horas e quarenta e três minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Inês Nobre, Técnica Superior, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente, assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Técnica Superior,

